



DECRETO Nº 5119 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.439 de 17 de Setembro de 2018, publicada em 17 de Setembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, para o exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** para suplementação dos seguintes programas:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002-2-007 - Publicações e Divulgações Oficiais

0250 - 3390.39.00 - 505 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0007-2-025 - Cultivando Água Boa

0925 – 4490.51.00 - 505 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00

20.606.0006-2-037 - Atividades da Secretaria de Agricultura e do Fundamam

1170 – 3390.30.00 - 505 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

1210 – 3390.39.00 - 505 - Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.364.0009-2-051 - Transporte Escolar Universitário

1630 – 3390.30.00 - 505 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0013-2-110 – Manutenção da Frota Municipal

3450 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3470 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



TOTAL **R\$ 260.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte 505 - recursos dos Royalties da Itaipu Binacional, conforme anexo único e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

a) Excesso de arrecadação:

- Fonte 505 – Royalties – Itaipu Binacional R\$ 260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA CONTA ROYALTIES PARA 2018

1	Previsão da Receita para o Exercício de 2018	12.300.000,00	
2	Arrecadação no Período de Janeiro a Agosto 2018	9.546.992,83	
3	Arrecadação no exercício de 2017:		
	a) Janeiro a agosto de 2017	8.965.994,50	
	b) Setembro a Dezembro de 2017	<u>3.936.671,31</u>	
	TOTAL RECEITA DE ROYALTIES DE 2017		12.902.665,81

I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)

a)	1º período de 2018 Janeiro a Agosto	9.546.992,83	
b)	1º período de 2017 Janeiro a Agosto	8.965.994,50	1,0648

II	ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Setembro a Dezembro) DE 2017 x (Ti)	3.936.671,31	4.191.768,44
----	--	--------------	--------------

III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	Previsão da receita para o exercício 2018		12.300.000,00
	(-) Arrecadação do primeiro período 2018	9.546.992,83	
	(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2018	4.191.768,44	<u>13.738.761,27</u>
	(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ROYALTIES 2018		1.438.761,27

IV	(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO – Decreto 5102/2018		885.000,00
----	---	--	------------

	(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL		553.761,27
--	--	--	-------------------